



Número: **0800404-51.2019.8.20.5100**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **3ª Vara da Comarca de Assu**

Última distribuição : **14/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIA FIRMINO DE AQUINO (AUTOR)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39222 846	14/02/2019 17:21	ANTONIA FIRMINO DE AQUINO-AJUIZAR Parte2	Documento de Comprovação
39222 929	14/02/2019 17:21	ANTONIA FIRMINO DE AQUINO-AJUIZAR Parte1	Documento de Comprovação
39222 964	14/02/2019 17:21	PROCESSO ADM (16)	Requerimento Administrativo
39224 445	18/02/2019 12:06	Despacho	Despacho
39475 035	19/02/2019 12:07	Intimação	Intimação
40842 544	19/03/2019 08:05	Petição - Comprovante de renda e residência.	Petição
40842 547	19/03/2019 08:05	ANTONIA FIRMINO - COMPROVANTE DE RENDA - INSS	Documento de Comprovação
40842 557	19/03/2019 08:05	ANTONIA FIRMINO - DECLARAÇÕES E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento de Comprovação
41148 404	31/03/2019 15:32	Despacho	Despacho
41783 678	11/04/2019 12:24	Citação	Citação

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilato ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma aventura.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
EXP/ p. CIAM - Mossoró - RN
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Antonia Firmino de Aquino
Loc. Nasc: Atu - 1
Est: Rn Data: 25.06.1
Filiação: Maria Firmino de Aquino

Est. Civil: Casado Doc. N°: —
Fls: — Liv: — Reg. Civil: —
Outro doc: T.E 12.592/2925-19a

Situação Militar: Doc. N°: —
Nº: — Órgão: — Est: —
Naturalizado Doc. N°: — Em: —

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: —
Doc. Ident. N°: — Exp. em: —
Estado: —
Obs: —
Data Emissão: 16/03/82 DR
Assinatura do Funcionário: Maria Udenilma de O. Souza

7

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome: —
Doc. —
Nome: —
Doc. —
Nome: —
Doc. —
Est. Civil: —
Doc. —
Est. Civil: —
Doc. —
Nascimento: —
Doc. —
Doc. —

10 11
CONTRATO DE TRABALHO
COPAN - AGRO INDUSTRIAL LTDA

Empregador Saô Pedro Hotelaria e Turismo
Rua Idalino de Oliveira nº 519
Município MOSSORÓ Est. R.N
Esp. do estabelecimento comércio Hoteleiro
Cargo zelador
C.B.O. nº 01
Data admissão 01 de Maio de 19 82
Registro nº 3165 Fls/Ficha 32
Remuneração especificada 13.920,00
treze mil novecentos e vinte
crucis 07 reais
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Empregador BR 304 KM 80
Rua ICAPUI - CE nº 62810-000
Município ICAPUI - CE Est. Est.
Esp. do estabelecimento Agro Industrial
Cargo Safeiro
C.B.O. nº 01
Data admissão 01 de Setembro de 19 2006
Registro nº 35000 Fls/Ficha 35000
Remuneração especificada 350,00 (trezentos e
cinquenta Reais) R\$ 1/mes

1º
2º
Data saída 30 de Agosto de 19 82
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
3º
4º
5º
6º
7º
SÓCIO PROPRIETÁRIO

1º
2º
Data saída 14 de FEVEREIRO de 2007
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
3º
4º
5º
6º

12 13
CONTRATO DE TRABALHO
COPAN - AGRO INDUSTRIAL LTDA

Empregador BR 304 KM 89
Rua ICAPUI - CE nº 62810-000
Município ICAPUI - CE Est. Est.
Esp. do estabelecimento AGRO INDUSTRIAL
Cargo Safeiro
C.B.O. nº 03
Data admissão 03 de NOVEMBRO de 19 2008
Registro nº PRODUÇÃO
Remuneração especificada COPAN - Agro Industrial Ltda.
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
1º
2º
3º
4º
5º
6º
7º
8º
9º
10º
11º
12º
13º
14º
15º
16º
17º
18º
19º
20º
21º
22º
23º
24º
25º
26º
27º
28º
29º
30º
31º
32º
33º
34º
35º
36º
37º
38º
39º
40º
41º
42º
43º
44º
45º
46º
47º
48º
49º
50º
51º
52º
53º
54º
55º
56º
57º
58º
59º
60º
61º
62º
63º
64º
65º
66º
67º
68º
69º
70º
71º
72º
73º
74º
75º
76º
77º
78º
79º
80º
81º
82º
83º
84º
85º
86º
87º
88º
89º
90º
91º
92º
93º
94º
95º
96º
97º
98º
99º
100º
101º
102º
103º
104º
105º
106º
107º
108º
109º
110º
111º
112º
113º
114º
115º
116º
117º
118º
119º
120º
121º
122º
123º
124º
125º
126º
127º
128º
129º
130º
131º
132º
133º
134º
135º
136º
137º
138º
139º
140º
141º
142º
143º
144º
145º
146º
147º
148º
149º
150º
151º
152º
153º
154º
155º
156º
157º
158º
159º
160º
161º
162º
163º
164º
165º
166º
167º
168º
169º
170º
171º
172º
173º
174º
175º
176º
177º
178º
179º
180º
181º
182º
183º
184º
185º
186º
187º
188º
189º
190º
191º
192º
193º
194º
195º
196º
197º
198º
199º
200º
201º
202º
203º
204º
205º
206º
207º
208º
209º
210º
211º
212º
213º
214º
215º
216º
217º
218º
219º
220º
221º
222º
223º
224º
225º
226º
227º
228º
229º
230º
231º
232º
233º
234º
235º
236º
237º
238º
239º
240º
241º
242º
243º
244º
245º
246º
247º
248º
249º
250º
251º
252º
253º
254º
255º
256º
257º
258º
259º
260º
261º
262º
263º
264º
265º
266º
267º
268º
269º
270º
271º
272º
273º
274º
275º
276º
277º
278º
279º
280º
281º
282º
283º
284º
285º
286º
287º
288º
289º
290º
291º
292º
293º
294º
295º
296º
297º
298º
299º
300º
301º
302º
303º
304º
305º
306º
307º
308º
309º
310º
311º
312º
313º
314º
315º
316º
317º
318º
319º
320º
321º
322º
323º
324º
325º
326º
327º
328º
329º
330º
331º
332º
333º
334º
335º
336º
337º
338º
339º
340º
341º
342º
343º
344º
345º
346º
347º
348º
349º
350º
351º
352º
353º
354º
355º
356º
357º
358º
359º
360º
361º
362º
363º
364º
365º
366º
367º
368º
369º
370º
371º
372º
373º
374º
375º
376º
377º
378º
379º
380º
381º
382º
383º
384º
385º
386º
387º
388º
389º
390º
391º
392º
393º
394º
395º
396º
397º
398º
399º
400º
401º
402º
403º
404º
405º
406º
407º
408º
409º
410º
411º
412º
413º
414º
415º
416º
417º
418º
419º
420º
421º
422º
423º
424º
425º
426º
427º
428º
429º
430º
431º
432º
433º
434º
435º
436º
437º
438º
439º
440º
441º
442º
443º
444º
445º
446º
447º
448º
449º
450º
451º
452º
453º
454º
455º
456º
457º
458º
459º
460º
461º
462º
463º
464º
465º
466º
467º
468º
469º
470º
471º
472º
473º
474º
475º
476º
477º
478º
479º
480º
481º
482º
483º
484º
485º
486º
487º
488º
489º
490º
491º
492º
493º
494º
495º
496º
497º
498º
499º
500º
501º
502º
503º
504º
505º
506º
507º
508º
509º
510º
511º
512º
513º
514º
515º
516º
517º
518º
519º
520º
521º
522º
523º
524º
525º
526º
527º
528º
529º
530º
531º
532º
533º
534º
535º
536º
537º
538º
539º
540º
541º
542º
543º
544º
545º
546º
547º
548º
549º
550º
551º
552º
553º
554º
555º
556º
557º
558º
559º
550º
551º
552º
553º
554º
555º
556º
557º
558º
559º
560º
561º
562º
563º
564º
565º
566º
567º
568º
569º
570º
571º
572º
573º
574º
575º
576º
577º
578º
579º
580º
581º
582º
583º
584º
585º
586º
587º
588º
589º
590º
591º
592º
593º
594º
595º
596º
597º
598º
599º
600º
601º
602º
603º
604º
605º
606º
607º
608º
609º
610º
611º
612º
613º
614º
615º
616º
617º
618º
619º
620º
621º
622º
623º
624º
625º
626º
627º
628º
629º
630º
631º
632º
633º
634º
635º
636º
637º
638º
639º
640º
641º
642º
643º
644º
645º
646º
647º
648º
649º
650º
651º
652º
653º
654º
655º
656º
657º
658º
659º
660º
661º
662º
663º
664º
665º
666º
667º
668º
669º
670º
671º
672º
673º
674º
675º
676º
677º
678º
679º
680º
681º
682º
683º
684º
685º
686º
687º
688º
689º
690º
691º
692º
693º
694º
695º
696º
697º
698º
699º
700º
701º
702º
703º
704º
705º
706º
707º
708º
709º
710º
711º
712º
713º
714º
715º
716º
717º
718º
719º
720º
721º
722º
723º
724º
725º
726º
727º
728º
729º
730º
731º
732º
733º
734º
735º
736º
737º
738º
739º
740º
741º
742º
743º
744º
745º
746º
747º
748º
749º
750º
751º
752º
753º
754º
755º
756º
757º
758º
759º
760º
761º
762º
763º
764º
765º
766º
767º
768º
769º
770º
771º
772º
773º
774º
775º
776º
777º
778º
779º
780º
781º
782º
783º
784º
785º
786º
787º
788º
789º
790º
791º
792º
793º
794º
795º
796º
797º
798º
799º
800º
801º
802º
803º
804º
805º
806º
807º
808º
809º
810º
811º
812º
813º
814º
815º
816º
817º
818º
819º
820º
821º
822º
823º
824º
825º
826º
827º
828º
829º
830º
831º
832º
833º
834º
835º
836º
837º
838º
839º
840º
841º
842º
843º
844º
845º
846º
847º
848º
849º
850º
851º
852º
853º
854º
855º
856º
857º
858º
859º
860º
861º
862º
863º
864º
865º
866º
867º
868º
869º
870º
871º
872º
873º
874º
875º
876º
877º
878º
879º
880º
881º
882º
883º
884º
885º
886º
887º
888º
889º
880º
881º
882º
883º
884º
885º
886º
887º
888º
889º
890º
891º
892º
893º
894º
895º
896º
897º
898º
899º
900º
901º
902º
903º
904º
905º
906º
907º
908º
909º
910º
911º
912º
913º
914º
915º
916º
917º
918º
919º
920º
921º
922º
923º
924º
925º
926º
927º
928º
929º
930º
931º
932º
933º
934º
935º
936º
937º
938º
939º
940º
941º
942º
943º
944º
945º
946º
947º
948º
949º
950º
951º
952º
953º
954º
955º
956º
957º
958º
959º
960º
961º
962º
963º
964º
965º
966º
967º
968º
969º
970º
971º
972º
973º
974º
975º
976º
977º
978º
979º
980º
981º
982º
983º
984º
985º
986º
987º
988º
989º
980º
981º
982º
983º
984º
985º
986º
987º
988º
989º
990º
991º
992º
993º
994º
995º
996º
997º
998º
999º
1000º
1001º
1002º
1003º
1004º
1005º
1006º
1007º
1008º
1009º
10010º
10011º
10012º
10013º
10014º
10015º
10016º
10017º
10018º
10019º
10020º
10021º
10022º
10023º
10024º
10025º
10026º
10027º
10028º
10029º
10030º
10031º
10032º
10033º
10034º
10035º
10036º
10037º
10038º
10039º
10040º
10041º
10042º
10043º
10044º
10045º
10046º
10047º
10048º
10049º
10050º
10051º
10052º
10053º
10054º
10055º
10056º
10057º
10058º
10059º
10060º
10061º
10062º
10063º
10064º
10065º
10066º
10067º
10068º
10069º
10070º
10071º
10072º
10073º
10074º
10075º
10076º
10077º
10078º
10079º
10080º
10081º
10082º
10083º
10084º
10085º
10086º
10087º
10088º
10089º
10090º
10091º
10092º
10093º
10094º
10095º
10096º
10097º
10098º
10099º
100100º
100101º
100102º
100103º
100104º
100105º
100106º
100107º
100108º
100109º
100110º
100111º
100112º
100113º
100114º
100115º
100116º
100117º
100118º
100119º
100120º
100121º
100122º
100123º
100124º
100125º
100126º
100127º
100128º
100129º
100130º
100131º
100132º
100133º
100134º
100135º
100136º
100137º
100138º
100139º
100140º
100141º
100142º
100143º
100144º
100145º
100146º
100147º
100148º
100149º
100150º
100151º
100152º
100153º
100154º
100155º
100156º
100157º
100158º
100159º
100160º
100161º
100162º
100163º
100164º
100165º
100166º
100167º
100168º
100169º
100170º
100171º
100172º
100173º
100174º
100175º
100176º
100177º
100178º
100179º
100180º
100181º
100182º
100183º
100184º
100185º
100186º
100187º
100188º
100189º
100190º
100191º
100192º
100193º
100194º
100195º
100196º
100197º
100198º
100199º
100200º
100201º
100202º
100203º
100204º
100205º
100206º
100207º
100208º
100209º
100210º
100211º
100212º
100213º
100214º
100215º
100216º
100217º
100218º
100219º
100220º
100221º
100222º
100223º
100224º
100225º
100226º
100227º
100228º
100229º
100230º
100231º
100232º
100233º
100234º
100235º
100236º
100237º
100238º
100239º
100240º
100241º
100242º
100243º
100244º
100245º
100246º
100247º
100248º
100249º
100250º
100251º
100252º
100253º
100254º
100255º
100256º
100257º
100258º
100259º
100260º
100261º
100262º
100263º
100264º
100265º
100266º
100267º
100268º
100269º
100270º
100271º
100272º
100273º
100274º
100275º
100276º
100277º
100278º
100279º
100280º
100281º
100282º
100283º
100284º
100285º
100286º
100287º
100288º
100289º
100290º
100291º
100292º
100293º
100294º
100295º
100296º
100297º
100298º
100299º
100300º
100301º
100302º
100303º
100304º
100305º
100306º
100307º
100308º
100309º
100310º
100311º
100312º
100313º
100314º
100315º
100316º
100317º
100318º
100319º
100320º
100321º
100322º
100323º
100324º
100325º
100326º
100327º
100328º
100329º
100330º
100331º
100332º
100333º
100334º
100335º
100336º
100337º
100338º
100339º
100340º
100341º
100342º
100343º
100344º
100345º
100346º
100347º
100348º
100349º
100350º
100351º
100352º
100353º
100354º
100355º
100356º
100357º
100358º
100359º
100360º
100361º
100362º
100363º
100364º
100365º
100366º
100367º
100368º
100369º
100370º
100371º
100372º
100373º
100374º
100375º
100376º
100377º
100378º
100379º
100380º
100381º
100382º
100383º
100384º
100385º
100386º
100387º
100388º
100389º
100390º
100391º
100392º
100393º
100394º
100395º
100396º
100397º
100398º
100399º
100400º
100401º
100402º
100403º
100404º
100405º
100406º
100407º
100408º
100409º
100410º
100411º
100412º
100413º
100414º
100415º
100416º
100417º
100418º
100419º
100420º
100421º
100422º
100423º
100424º
100425º
100426º
100427º
100428º
100429º
100430º
100431º
100432º
100433º
100434º
100435º
100436º
100437º
100438º
100439º
100440º
100441º
100442º
100443º
100444º
100445º
100446º
100447º
100448º
100449º
100450º
100451º
100452º
100453º
100454º
100455º
100456º
100457º
1

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gratuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 081 0404

Ouvidoria 0800 084 0404

do Rio Grande do Norte
atua na telefonia fixa

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligações Grátias de telefones fixos e móveis

11. *W. C. Gandy, Jr.* (1967) *On the Nature of the Self* (London: Hutchinson Educational).

DADOS DO CLIENTE EDINALDO FERREIRA DA SILVA CPF: 024.577.024-02	DATA DE VENCIMENTO 27/08/2018 TOTAL A PAGAR (R\$) 84,47	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 20/08/2018 DATA DA APRESENTAÇÃO 20/08/2018 NÚMERO DA NOTA FISCAL 011224362 Série: U	CONTA CONTRATO 000855868156 Nº DO CLIENTE 3000470886 Nº DA INSTALAÇÃO 0000016772
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA BELO HORIZONTE 1675 DOM ELIZEU/AREA URBANA 59650-000 ASSU RN		CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL Monofásico	
RESERVADO AO FISCO 2978.D681.F95A.1F8D.58A6.49A9.C1D8.C7FB			

DESCRICAO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)					
Consumo Ativo(kWh)	103,00	0,64322408	66,25					
Acréscimo Bandeira VERMELHA			6,88					
Contribuição Iluminação Pública			7,65					
Multa por atraso-NF 008239606 - 20/06/18			1,40					
Juros por atraso-NF 008239606 - 20/06/18			0,79					
Atualização IGPM-NF 008239606 - 20/06/18			1,50					
TOTAL DA FATURA			84,47					
INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS	PIS		COFINS					
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO
73,13	18,00	13,16	73,13	1,29	0,94	73,13	5,86	4,35

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL										DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES														
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh	DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL									
000000002010035349	CAT	19/07/2018	9.598,00	20/08/2018	9.701,00	32	1,00000	0,00	103,00	jun/2018														
DIC-No de horas sem Energia																AÇU	0,00	5,43	10,86	21,73				
FIC-No de vezes sem Energia																	0,00	3,30	6,60	13,20				
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua																	0,00	3,11	0,00	0,00				
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico																	Limite DICRI: 12,22							
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 24,43																								
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo																								
DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 20/09/2018																								

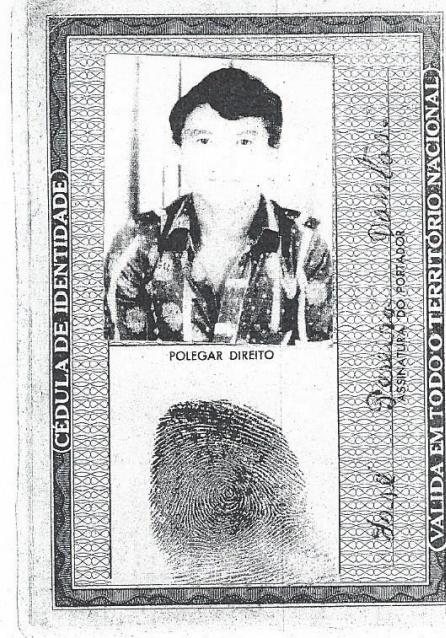
INFORMAÇÕES IMPORTANTES	NÍVEIS DE TENSÃO							
<p>Pague no ponto mais perto de você! Farmaforte: Rua Dr. Luís Carlos, Centro / RISAT: Av. Doutor Luiz Carlos, 196, Dom Elizeu. Lista completa em www.cosern.com.br.</p> <p>O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.</p> <p>Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.</p> <p>O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.</p> <p>O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TENSÃO NOMINAL(V)</th> <th>LIMITE DE VARIAÇÃO(V)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MÍNIMO</td> <td>MÁXIMO</td> </tr> <tr> <td>220</td> <td>202</td> <td>231</td> </tr> </tbody> </table> <p>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</p>	TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	MÍNIMO	MÁXIMO	220	202	231
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)							
MÍNIMO	MÁXIMO							
220	202	231						

DESTAQUE AQUI				
CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000955862156	08/2018	84,47	27/08/2018	

136 06/2013 855868156203 013743873035



Evite dobrar, perfumar ou desenhar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

cosern
neoenergia

DADOS DO CLIENTE
JOSE PEREIRA DANTAS

CPF: 378.995.034-34

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Moradia

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
001306765	ÚNICA	27/06/2017
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
27/06/2017	3000402050	13737

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.198/0001-81 | Ins. Est. 2005199-0 | www.cosern.com.br

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA LEONARDO PINHEIRO DA SILVA 31
FRUTILANDIA/ÁREA URBANA
AJSU/RN
59860-000

CONTA CONTRATO MÊS/ANO
0564077011 06/2017

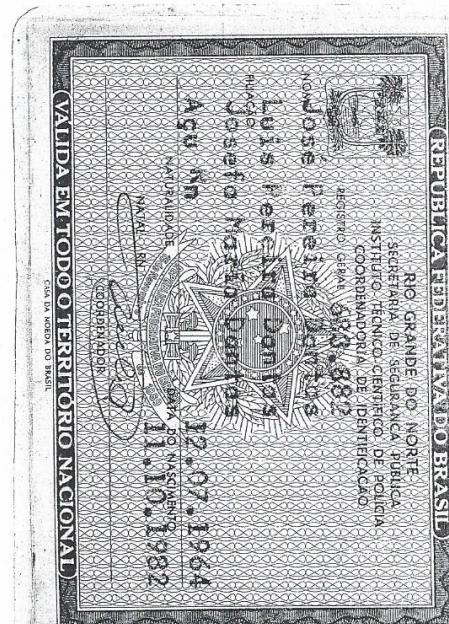
DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
04/07/2017 27/07/2017

TOTAL A PAGAR (R\$) 77,92

DESCRIPÇÃO DA NOTA FISCAL

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
119.0000000	0,56505694	67,33
		0,74
		7,04
		1,56
		1,45

Consumo Ativo(kWh)
Acréscimo Bandeira VERMELHA
Contribuição Iluminação Pública
Multa por atraso-NF 001306324 - 27/03/17
Juros por atraso-NF 001306324 - 27/03/17





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ASSU
Rua João Pessoa, 598, Centro, Assu/RN. TELEFONE: 3331-6596

BOLETIM DE OCORRÊNCIA 4113/2015

Natureza da Ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO

Local: DE LADO DO HOSPITAL REGIONAL DE ASSU-RN

Data do Fato: 25/09/2015 Horário: 07:23

COMUNICANTE: ANTONIO FIRMINO DE AQUINO

Fone:

Filiação: MARIA FIRMINO DE ARAUJO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: ASSU-RN

RG: 488.117

Nascido em: 25/06/1945 Idade:

Endereço: RUA 15 D NOVEMBRO, 831, DOM ELEZEU, ASSU-RN

Estado Civil: VIUVA

Profissão: APOSENTADA

VÍTIMA: (O) COMUNICANTE

Fone:

Filiação:

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade:

DOC:

Nascido em:

Idade:

Endereço:

Profissão:

Estado Civil:

Fone:

ACUSADO (A):

Filiação:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Doc.: **

Nascido em:

Idade:

Endereço:

Profissão:

Estado Civil:

HISTÓRICO

A COMUNICANTE COMPARCEU NESTA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL AFIRMANDO QUE SOFREU UM ACIDENTE DE TRANSITO NO LOCAL, DATA E HORA ACIMA CITADOS; QUE NÃO SABE QUEM FOI, COMO FOI E NEM QUEM A SOCORREU PARA O HOSPITAL, MAS QUE SEGUNDO A FICHA DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL DE NUMERO 1041-911, TINHA SIDO UMA MOTO. NADA MAIS DISSE. A COMUNICANTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR SUAS DECLARAÇÕES.

PROVIDENCIA:

Testemunha: JANAINA BORGES DE OLIVEIRA, CPF: 012611394-70 *Janaina Borges de Oliveira*
Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO MARTINS, 387, DOM ELIZEU, ASSU-RN

Testemunha: JOSE PEREIRA DANTAS, CPF: 378.995.034-34 *Jose Pereira Dantas*

Endereço: RUA LEONARDO PINHEIRO DA SILVA, 31 FRUTILANDIA, ASSU-RN

Registrado em: 03/11/2015

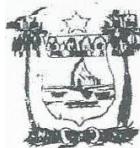
Horário: 09:45

ASSINATURA DO COMUNICANTE

ASSINATURA E MAT. DO(A) SERVIDOR(A)

*Assinante se é o nome de Antônio, na verdade é Antônio
Assu, 05/11/15*

*Luiz de França Torres Heijo
APC - MAT 022213*



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANTONÍN FIDELINO DE AGUIAR Idade: _____ DN: 25/06/1945
Estado Civil: S() C() V() D() Profissão _____
Rua, Av.: R 15 - Av. Presidente Vargas Bairro: D. E. 2-2
Fone: _____ Cidade: Assu UF: _____
Est: _____ Mãe: _____
Data: 25/09/2015 Hora: 07:03 Cartão: 703 8046 3222 0715

- QUEIXA PRINCIPAL: () Acidente de Trânsito () Acidente de Trabalho () Agressão

Perdeu o arteria
T Clavicular

- HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (HDA)

EXAME FÍSICO:
PA: 200 x 120 mmhg - FC _____ bpm - FP _____ ppm - FR _____ ipm - TEMP _____ °C. Peso _____ Kg

- HIPÓTESE (S) DIAGNÓSTICA (HD)

- EXAMES SOLICITADOS:

DEPARTAMENTO DE SALUD PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL DR. JUAN P. LOS MAIS
PRONTO SE PUEDE VENIR A CONSULTA NESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO

25 06 1945 70A

Antonia Formino di Aquino

Donna Elizelle
RN

15 de NOVEMBRO, 831
Assu

Cicadas

Date 25/09/15

HOI: 09 02

HISTÓRIA DA DOENÇA

in aero. di auto. Ha + 12%

Case 38, 1 month old female

October 10

Re: Volume 2 Mr. Allen

cl. lyne + all

$$PA = 140 \times 90 \text{ mmHg}$$

Eu deixei em pel seu reformador

ADM: Bivalvulada em sentido de recto.
Neurovascular: Is. tal secundaria. Ido a palpada
reg. de anteriores de embrio de recto
alturas da aquelas.

Py Seas alteraciones OA agudas

WORK-UP/TESTS/DIAGNOSTIC(S)

contineas omnis de rebus

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA

Nome: Antônio Fumero da Paixão Sexo: M Data: 10/05/17

Endereço: _____

Profissão: _____

Acompanhante: _____

ENTRADAS AS: _____ DATA: _____

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

HISTÓRIA CLÍNICA:

Peculiar de febre
de dente
após ataque

ESTADO GERAL:

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

O seu

PROCEDIMENTO:

Exa de febre
Talendo esse febre

Regulado dia 7.30
com Drº Adriano

Assinatura do Médico: Carimbo

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

CONTRATANTE: Antonia Firmino de Aquino
brasileiro, estado civil Solteira, profissão Aposentada, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 489.652.784-49, portador(a) do RG n.º
488.317, residente e domiciliado(a) Rua Belo Horizonte, n.º 1675,
Dom Elizeu, Assu / RN, Telefones: 98778-4203 / 99979-6517.

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado
civil: Solteiro, Profissão: Advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 30.615, com
endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º
419, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.

Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



CONTRATANTE

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Antonia Firmino de Aguiar, brasileiro(a),
estado civil: Solteira Profissão: Aposentada, portador(a) do RG
nº 488.557, órgão expedidor Step RN e do CPF: 489.652.784-49, residente
no(a) Rua Belo Horizonte, nº 3675, bairro: Dom Elizeu, município: Assu, UF: RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: Solteiro Profissão: Advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 30.635, com endereço profissional à rua
nº 149, bairro: Rua Desembargador Dionísio Filgueira, município: Mossoró, UF: RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró / RN 27/08/2018

Local e Data

Leonardo Mike Silva Pereira
Assinatura do Outorgante



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Antonia Firmino de Aguiar, brasileiro(a),
estado civil: Solteira Profissão: Aposentada portador(a) do RG
488.157 órgão expedidor: Hep RN e do CPF: 489.652.784-49 residente
no(a) Rua Belo Horizonte nº 1675,
bairro: Dom Elizeu município: Acu, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró / RN 27/08/2018

Local e Data


Zé Pinto Assinatura do Outorgante

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Antonia Firmino de Aquino, brasileiro(a),
estado civil Solteira, profissão: Aposentada, portador(a) do RG
488.117, órgão expedidor Arp RN e do CPF 489652784-49, residente
no(a) Rua Belo Horizonte, nº 1675,
bairro: Dom Elizeu, município: Assu, RN,
CEP: 59650-000, telefone 98178-4203 / 99979-6557
declare, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Monsoró /RN, 27 de Agosto de 20 18.



Antonia Firmino de Aquino
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU Antonia Firmino de Aquino BRASILEIRO
Solteira Aposentada PORTADOR DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE RG Nº 488.337 /RN, E INSCRITO NO CPF SOB Nº
489.652.784-49 RESIDENTE VE DOMICILIADO NA CIDADE: Assu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA Rua Belo Horizonte
Nº 1675 BAIRRO: Dom Elizeu 59650-000 DECLARO QUE
RESIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO E FORNEÇO DADOS PESSOAIS, DOCUMENTOS E DEMAIS
DECLARAÇÕES PARA A PROPOSTA DE AÇÃO JUDICIAL EM DESFAVOR DE QUALQUER SEGURADORA
CONSENIDA DPVAT.

Mossoró / RV 27/08/2038

Antonia Firmino de Aquino

DECLARANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL * ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE * COMARCA DE ASSU

PODER JUDICIÁRIO

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**

ANTÔNIO RIVANILDO DE CARVALHO

Tabelião Público e Registrador Imobiliário/Hipotecário

MARIA AÍLA DA COSTA CARVALHO * ANTÔNIO RIVAYLIDSON C. CARVALHO

& ANTÔNIO RIVANILDO C. CARVALHO - Substitutos

Av. Sen. João Câmara, nº 438 - Centro - Assu/RN - Fone: 3331-2929, e-mail: cartorio.rivanildo@bol.com.br

Primeiro Traduzido

LIVRO DE PROCURAÇÃO N° 095 - FLS. 105 - DATA: 03.11.2015

Procuração bastante que faz(em) ANTONIA FIRMINO DE AQUINO,
nos declarados termos abaixo:-

**C
A
R
T
Ó
R
I
O
R
I
V
A
N
I
L
D
O**

SAIBAM quantos este Público Instrumento de procuração bastante virem que, aos 3 de novembro de 2015, da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Assu, Estado do Rio Grande do Norte, em cartório, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s) ANTONIA FIRMINO DE AQUINO, brasileiro, viúva, aposentada, detentora da cédula de identidade RG nº 488.117-SSP/RN e do CPF/MF nº 489.652.784-49, residente e domiciliada na rua 15 de novembro, nº 831, Dom Elizeu, nesta cidade, reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim, Tabelião, do que dou fé, por eles(s) foi dito que por este Público Instrumento, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) JOSE PEREIRA DANTAS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 683.882-SSP/RN e do CPF/MF nº 378.995.034-34, residente e domiciliado na rua Leonardo Pinheiro da Silva, Nº 31, frutilândia, nesta cidade, quem concede amplos e ilimitados poderes para o fim especial de representá-la perante qualquer agência competente da CAIXA ECONÔMICA FERDERAL e/ou em qualquer outro estabelecimento bancário, para requerer e receber indenização de seguro D. P. V. A. T. da SEGURADORA LÍDER, que o mesmo tem direito em virtude do acidente automobilístico ocorrido aos 25.09.2015, que teve como vítima o outorgante, podendo para tanto, seu referido procurador, representá-la ainda perante quaisquer outras repartições públicas federais, estaduais, municipais e suas autarquias, DETRAN e demais instituições, em todos os atos referentes a ocorrência ou sinistro acima citados; preencher e assinar formulários de pagamento/crédito de indenização de sinistro DPVAT; receber ordem de pagamento do respectivo seguro junto ao mencionado Banco do Brasil SA; firmar requerimentos, declarações, termos e quaisquer outros documentos que lhe sejam exigidos; abrir e movimentar conta corrente e/ou poupança, encerrar conta, saque, receber, passar recibos e dar quitação; exibir e desentranhar documentos comprobatórios e identificatórios; assinar todo e qualquer documento que se tornar necessário ou exigível a efetivação desses atos; e enfim, tudo o mais praticar, promover, requerer e assinar para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

ASSIM O DISSE, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e, devido ser analfabeto, deixa aqui sua impressão digital do polegar direito, a seu rogo assina Rivaila Maria da Costa Carvalho LesssaErica Patrícia Nogueira de Sousa, dispensando a presença de testemunhas, na conformidade do que dispõe o art. 134 da lei nº 6.952/81; dou fé. Eu,

(Antônio Rivaylidson da Costa Carvalho), Tabelião Público

Substituto do Cartório do 1º Ofício de Notas, a escrevi digitando, subscrevo, e também assino.

ASSU / RN, 3 de novembro de 2015.

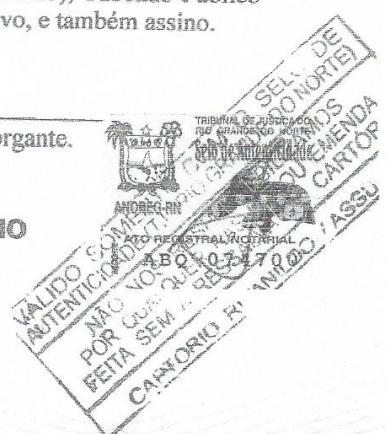
(a rogo de ANTONIA FIRMINO DE AQUINO)-Outorgante.

ANTÔNIO RIVAYLIDSON C. CARVALHO
(Cartório Público)

ANTÔNIO RIVANILDO DE CARVALHO - Notário e/ou Tabelião Substituto

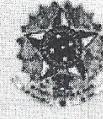
(Titular)

MARIA AÍLA DA COSTA CARVALHO
ANTÔNIO RIVAYLIDSON C. CARVALHO
ANTÔNIO RIVANILDO C. CARVALHO
(Substitutos)





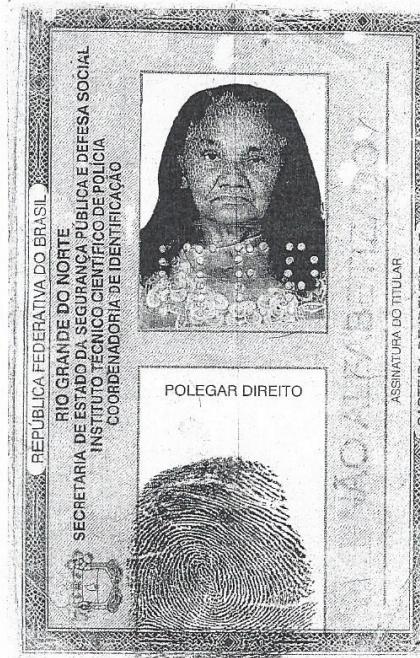
Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
489.652.784-49

Nome
ANTONIA FIRMINO DE AQUINO

Nascimento
25/06/1945



ASSINATURA DO TITULAR
CARTERA DE IDENTIDADE

COSEN
neoenergia

DADOS DO CLIENTE
EDINALDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 024 577 024-02
CLASSIFICAÇÃO
BI RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL SÉRIE EMISSÃO
009239P06 UNICA 20/06/2018
APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE N° DA INSTALAÇÃO
20/06/2018 3000470888 16772

Consumo Ativo(kWh)
Acréscimo Bandeira AMARELA
Acréscimo Bandeira VERMELHA
Contribuição iluminação Pública
Multa por atraso-NF 005320600 - 20/04/18
Juros por atraso-NF 005320600 - 20/04/18
Atualizações IGPM-NF 005320600 - 20/04/18

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20056199-0 | www.cosen.com.br

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA BEIJ O HORIZONTE 1675
DOM EL. /ÁREA URBANA
ASSURN 59650-000

CONTA CONTRATO MÊS/ANO
0855868156 06/2018
DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
27/06/2018 19/07/2018
TOTAL DA FATURA (R\$) 79,81

VALIDA EM TÔDO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO 488.117
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2013
Nº DO MEDIDOR 0.62337611

QUANTIDADE PREÇO (R\$) VALOR (R\$)
105.000,0000 65,45
0,45
4,52
7,80
0,89
0,52
0,28

ANTONIA FIRMINO DE AQUINO
FILHA DE
MARTA FIRMINO DE AQUINO

NATURALIDADE
ASSU RN

DOC. ORIGEM CERT. DE CAS-014 DIV L-0-13 F-152 RG-691
ASSU RN-CARTÓRIO ÚNICO CARTÓRIO

489.652.784-49
3a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 9/01/1980



()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160028705 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ANTONIA FIRMINO DE AQUINO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO ANTONIA FIRMINO DE AQUINO

CPF/CNPJ: 48965278449

Posição em 19-07-2018 18:21:52

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

17/02/2016	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50
------------	--------------	----------	--------------

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
29/02/2016	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/F2BH9jePdU3XGEvFc9rjXQ== api_key=kBgtVzHSVBgEljzShqvPT0aiAvV0C+gBr04FVSrWe4w=)
28/01/2016	Interrupção de Prazo	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/F1F2WzLJaqvbsZljjfMPw== api_key=kBgtVzHSVBgEljzShqvPT0aiAvV0C+gBr04FVSrWe4w=)
27/01/2016	Aviso de Sinistro	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/6km+qIerM2DsBbPRLoY6)

ACESSIBILIDADE

<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>



1/3



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(https://www.seguradoralider.com.br)

(https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Indenizacao/IndenizacaoOficial/)
 trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-
 1-%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20!%C3%ADder)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › SAC DPVAT (/Contato/Sac-DPVAT)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)

19/07/2018

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

› Denúncia de Fraudes ([/Contato/Denuncia-de-Fraudes](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR. LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, AÇU - RN - CEP: 59650-000

PROCESSO 0800404-51.2019.8.20.5100

AUTOR: ANTONIA FIRMINO DE AQUINO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Em sua petição inicial, a autora pleiteou pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Nesse aspecto, há de se ressaltar que sua concessão não está condicionada à demonstração de estado de miséria absoluta, fazendo-se mister, apenas, a comprovação, por parte de quem a pleiteia, da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

O Código de Processo Civil aduz expressamente, em seu art. 99, §2º[1]Desta feita, antes de indeferir o pedido, convém facultar à autora o direito de provar a impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo. Assim sendo, determino que a parte requerente apresente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena do indeferimento do benefício, os seguintes documentos:

- I. cópia das últimas folhas da carteira de trabalho, ou comprovante de renda mensal dos últimos 03 (três) meses, e de eventual cônjuge;
- II. cópia dos extratos bancários de contas de sua titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos 03 (três) meses;
- III. cópia dos extratos de cartão de crédito pertencente a si, dos últimos 03 (três) meses;
- IV. cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal.
- V. qualquer outro documento que julgue pertinente à comprovação do estado de hipossuficiência albergado pela lei.

Frise-se que a apresentação de todos os documentos acima elencados não é obrigatória, sendo faculdade da autora, parte interessada na concessão do benefício, o fornecimento daqueles que julgar suficientes à formação do convencimento deste Juízo, podendo, ainda, no mesmo prazo supracitado, recolher as custas judiciais e as despesas processuais, nessa mesma oportunidade, deverá colacionar aos autos a memória de cálculos, em que se embasa o valor da causa, para análise da competência desse juízo, sob pena de extinção prematura do feito, sendo desnecessária nova intimação.

No mesmo prazo, deverá juntar comprovante de residência em seu nome do endereço indicado na inicial.

Publique-se. Intime-se.

Escoado o prazo, ***com ou sem resposta***, voltem-me os autos conclusos

Assu/RN 18 de fevereiro de 2019.

MARIVALDO DANTAS DE ARAUJO

Juiz de Direito

[1] Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR. LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, AÇU - RN - CEP: 59650-000

PROCESSO 0800404-51.2019.8.20.5100

AUTOR: ANTONIA FIRMINO DE AQUINO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Em sua petição inicial, a autora pleiteou pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Nesse aspecto, há de se ressaltar que sua concessão não está condicionada à demonstração de estado de miséria absoluta, fazendo-se mister, apenas, a comprovação, por parte de quem a pleiteia, da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

O Código de Processo Civil aduz expressamente, em seu art. 99, §2º[1]Desta feita, antes de indeferir o pedido, convém facultar à autora o direito de provar a impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo. Assim sendo, determino que a parte requerente apresente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena do indeferimento do benefício, os seguintes documentos:

- I. cópia das últimas folhas da carteira de trabalho, ou comprovante de renda mensal dos últimos 03 (três) meses, e de eventual cônjuge;
- II. cópia dos extratos bancários de contas de sua titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos 03 (três) meses;
- III. cópia dos extratos de cartão de crédito pertencente a si, dos últimos 03 (três) meses;
- IV. cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal.
- V. qualquer outro documento que julgue pertinente à comprovação do estado de hipossuficiência albergado pela lei.

Frise-se que a apresentação de todos os documentos acima elencados não é obrigatória, sendo faculdade da autora, parte interessada na concessão do benefício, o fornecimento daqueles que julgar suficientes à formação do convencimento deste Juízo, podendo, ainda, no mesmo prazo supracitado, recolher as custas judiciais e as despesas processuais, nessa mesma oportunidade, deverá colacionar aos autos a memória de cálculos, em que se embasa o valor da causa, para análise da competência desse juízo, sob pena de extinção prematura do feito, sendo desnecessária nova intimação.

No mesmo prazo, deverá juntar comprovante de residência em seu nome do endereço indicado na inicial.

Publique-se. Intime-se.

Escoado o prazo, ***com ou sem resposta***, voltem-me os autos conclusos

Assu/RN 18 de fevereiro de 2019.

MARIVALDO DANTAS DE ARAUJO

Juiz de Direito

[1] Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DE ASSU – RIO GRANDE DO NORTE**

AUTOS SOB O N°: 0800404-51.2019.8.20.5100

ANTONIA FIRMINO DE AQUINO, já qualificada nos autos em epígrafe com ação de cobrança, que move em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.**, igualmente qualificada, vem diante à elevada presença de Vossa Excelência, por seu procurador ao final firmado, em resposta ao despacho de ID 39224445., juntar aos autos **cópia de seu extrato bancário no qual informa a única renda que, proveniente da sua aposentadoria e da pensão por morte do seu falecido marido**, a fim de que seja apreciado e concedido o pedido de gratuidade judiciária, uma vez que a mesma, no momento, encontra-se sem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, pagando inclusive aluguel por não possuir residência própria.

Requer também a juntada de declarações e comprovante de endereço atualizado, bem como as devidas anotações, vez que reside atualmente na **Rua Belo Horizonte, nº 167. Bairro Don Elizeu, Assu – RN.**

Posto isso, **requer a concessão da gratuidade da justiça a autora, nos termos do art. 98, do NCPC.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mossoró, 19 de março de 2019.

LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA

OAB/RN – 10.615



AUTO-ATENDIMENTO - AG. MOSSORÓ
DATA: 30/11/2018 HORA: 10:24:32
TERMINAL: 05601021 CONTROLE: 056010210340

AGÊNCIA: 0560 - MOSSORÓ
CONTA: 001.00006396-0
CLIENTE: ANTONIA FIRMINO DE AQUINO

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
ÚLTIMOS 30 DIAS

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00

Novembro

06	615400	CRED INSS	625,13C
06	060905	SAQUE ATM	625,00D
06	092018	DEB CESTA	0,13D
29	615400	CRED INSS	1.431,95C
29	092018	DEB CESTA	41,56D
29	102018	DEB CESTA	12,10D

RESUMO

SALDO	1.378,29C
SALDO TOTAL	1.378,29C
SALDO COM LIMITE	1.378,29C

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-725 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal do Assu
CNPJ 11.642.164/0001-39
Fundo Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os fins de comprovação de residência, que Raimundo Fermino de Aquino, portador (a) do CNS 407 8046 3772 0715, reside no endereço Rua Bento surzonte n° 1657, n° 1657 Assú - RN, conforme informações cadastrais fornecidas pelo Agente Comunitário de Saúde Raimundo Antônio Ferreira.

Assú - RN, 15, Maio de 2019.

Adriana Maria de Moura
COREN-RN: 527.872 - TE

Responsável

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

FU Antonio Firmo de Aquino BRASILEIRO
IDENTIDADE RG Nº 488.113 PORTADOR DA CARTEIRA DE
489.652.784-49 /RN, E INSCRITO NO CPF SOB Nº
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA Rue Belo Horizonte
nº 1675 BAIRRO: Dom Elizéu 59650-000 DECLARO QUE
RESIDE NO ENDEREÇO ACIMA CITADO E FORNEÇO DADOS PESSOAIS, DOCUMENTOS E DEMais
DECLARAÇÕES PARA A PRÓPOSTA DE AÇÃO JUDICIAL EM DEFAVOR DE QUALQUER SEGURADORA
CONSENIDA DPUAT.

Atsue RN 18/03/19



Atsue

DECLARANTE

Testemunhas -

1º Roseangela de Araujo Fernandes Gonçalves.
RG- 002.559.253 CPF- 066.552.642-19

2º Nahom Barbosa da Silva
RG- 1.095.853 CPF- 673.148.474-53



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR. LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, AÇU - RN - CEP: 59650-000

PROCESSO:0800404-51.2019.8.20.5100

AUTOR: ANTONIA FIRMINO DE AQUINO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Defiro momentaneamente o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do décuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50)

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do meritum causae, defiro, desde já, a produção da prova.

Cite-se a seguradora-ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ocasião em que deverá apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para se pronunciar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, procedo à nomeação do médico Dr. Allan Assunção, cuja aceitação do encargo dá-se mediante o comparecimento espontâneo a esta vara.

Fixados os honorários periciais no valor de R\$200,00 (duzentos reais), intime-se a seguradora-ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo para manifestação da parte autora acerca de sua defesa, providencie o pagamento de tais honorários, sob pena de arcar com o ônus da não produção da prova.

Ato contínuo, comprovado o depósito judicial referido, determino o aprazamento da perícia médica pela Secretaria Judiciária, devendo as partes serem intimadas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, salientando-se que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito sem a produção da prova.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao endereço constante em seu comprovante de residência, e por intermédio de seu advogado constituído. Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de 20 (vinte) dias.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.

Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta, expedindo-se o alvará judicial para levantamento dos honorários pelo perito.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua integralidade, voltem-me conclusos para sentença.

P u b l i q u e - s e .

Assu/RN, 31 de março de 2019.

MARIVALDO DANTAS DE ARAUJO

JUIZ DE DIREITO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR. LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, AÇU - RN - CEP: 59650-000

Processo nº 0800404-51.2019.8.20.5100 PROCEDIMENTO COMUM (7) [Seguro obrigatório - DPVAT]

REQUERENTE(S):ANTONIA FIRMINO DE AQUINO - Advogado(s) do reclamante: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA

REQUERIDO(S):SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. R\$ 11.137,50

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a).MARIVALDO DANTAS DE ARAUJO, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Assu, na forma da lei, e em conformidade com o despacho judicial proferido nos autos do processo, fica Vossa Senhoria CITADA para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ocasião em que deverá apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico. A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o código Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19021417211846100000037941603
ANTONIA FIRMINO DE AQUINO-AJUIZAR Parte2	Documento de Comprovação	19021417160988600000037941759
ANTONIA FIRMINO DE AQUINO-AJUIZAR Parte1	Documento de Comprovação	19021417175983600000037941837
PROCESSO ADM (16)	Requerimento Administrativo	19021417185774600000037941872
Despacho	Despacho	19021812063831200000037943287
Intimação	Intimação	19021812063831200000037943287
Petição - Comprovante de renda e residência.	Petição	19031908055209400000039515094
ANTONIA FIRMINO - COMPROVANTE DE RENDA - INSS	Documento de Comprovação	19031908045465100000039515096
ANTONIA FIRMINO - DECLARAÇÕES E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento de Comprovação	19031908052437200000039515104
Despacho	Despacho	1903311532261100000039806594

, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação. Ressalte-se que este processo tramita em maio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado. É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

Destinatário: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

AÇU/RN, 11 de abril de 2019.

WALDIR TAVARES DA SILVA

Chefe de Secretaria

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205
, 0800404-51.2019.8.20.5100

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205
, 0800404-51.2019.8.20.5100